



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.278, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Troco Solidário no Município de Teotônio Vilela e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Troco Solidário no município Teotônio Vilela – Estado do Alagoas, com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação Anjos de Quatro Patas, instituição que atua na defesa dos direitos dos animais. Inscrita no CNPJ de nº 45.486.456/0001-41, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos dos animais e de duração indeterminada.

- a) Fomentar a solidariedade dos munícipes para com a entidade de caráter assistencial;
- b) Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários/comerciantes e consumidores;
- c) Aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitar a participação do cidadão no auxílio de entidade social sem fins lucrativos de nosso município;
- d) Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum que é a solidariedade e cooperação mútua para o apoio a entidade social sem fins lucrativos de nosso município.

Art. 2º- O Troco Solidário será implantado pelo município de Teotônio Vilela em parceria com o comércio local.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, regulamentará, via Decreto, no prazo de até 90 dias, a implantação do Troco Solidário, em parceria com a Associação Anjos de Quatro Patas, instituição que atua na defesa dos direitos dos animais. Inscrita no CNPJ de nº 45.486.456/0001-41.

Art. 3º - O processo de implantação do troco Solidário seguirá os seguintes passos:

- I. Oficialização e ampla divulgação do termo de Parceria firmado entre a Associação Anjos de Quatro Patas, instituição que atua na defesa dos direitos dos animais. Inscrita no CNPJ de nº 45.486.456/0001-41, e o comércio local para o início do Troco Solidário.
- II. Representantes da Associação Anjos de Quatro Patas, munidos do termo de parceria poderão entrar em contato com os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais do Município, com a finalidade de firmar parceria.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- A Associação Anjos de Quatro Patas cadastrada para o recebimento dos recursos do Troco Solidário disponibilizará caixas coletoras identificadas com os dizeres "TROCO SOLIDÁRIO", onde os consumidores poderão depositar sua contribuição.

§ 1º As caixas coletoras para recebimento do Troco Solidário deverão ser confeccionadas de maneira que garanta a inviolabilidade, e deverá conter o nome, endereço e CNPJ da entidade social sem fins lucrativos.

§ 2º As contribuições dos consumidores para o Troco Solidário serão retiradas das caixas coletoras por um representante da entidade social sem fins lucrativos e um representante da empresa responsável por guardar a caixa coletora.

§ 3º O recolhimento das caixas coletoras do Troco Solidário será feito mensalmente pelos representantes previstos no parágrafo 2º deste presente artigo.

§ 4º A abertura das caixas coletoras do Troco Solidário será feita em local definido pelos representantes mencionados no §2º deste artigo, e os recursos serão devidamente contabilizados e entregues à Associação Anjos de Quatro Patas, mediante registro dos valores angariados.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 30 dias do mês de junho de 2023.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 30 de junho de 2023.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio